

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3357/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **3357/2024**, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINERS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA USO CONTÍNUO E EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES, na forma ELETRÔNICA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 22/05/2024 até às 13h59min do dia 07/06/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

**Início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 07/06/2024
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINERS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA USO CONTÍNUO E EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Sidineia Burin Rocha da Silva**, matrícula nº **4889**, designada **Agente de Contratação/Pregoeiro pela portaria 255/2024**, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.3. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres, 17 de maio de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3357/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **3357/2024**, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINERS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA USO CONTÍNUO E EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 22/05/2024 até às 13h59min do dia 07/06/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

**Início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 07/06/2024
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINERS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA USO CONTÍNUO E EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site **www.bllcompras.org.br**, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021,

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS, os documentos de habilitação, Inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos em data ou horário posteriores.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.5. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, designada Agente de Contratação/Pregoeiro pela portaria 255/2024. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.6. INFORMAÇÕES: no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.7. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos

sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura e da BLL, devidamente justificada.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedirá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e **encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

4.1.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas) casas após a vírgula;**

4.1.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.3.1. Na hipótese prevista no item 4.2.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.2.10. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.3. REAJUSTE DO PREÇO

4.3.1. O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25 § 7º e 92 §3º da NLLC.

4.3.2. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.** O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO.

4.4. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.4.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital;

4.4.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.5. DO MODO DE DISPUTA;

4.5.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.5.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.5.3. Encerrado o prazo do item **4.5.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.5.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.5.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.5.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.5.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.5.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.5.4** e **4.5.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.5.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.5.4** e **4.5.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.5.6**;

4.5.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.5.7**;

4.5.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA, sendo que para** a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.5.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.6. Dos recursos;

4.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo

165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.6.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.6.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6.6. A falta de manifestação, **imediate e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.6.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.6.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto** devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.blcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.7.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.7.2. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;

b.7) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO IV E INCISOS I E II DO ARTIGO 69

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprova regularidade perante a comarca da **sede da licitante**;

c.2) Balanço patrimonial, de acordo com o Art. 69, inciso I, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devendo comprovar os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2.1 - No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado

perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

c.2.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

c.2.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional

c.2.4 - O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

c.2.5 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

c.2.6 - Os documentos referidos item c.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.2.7 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

Obs1.: Para todos os casos os licitantes **deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.**

Obs2.: Os documentos referidos no subitem c-2 artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e serão avaliados pela Comissão de Cadastro.

c.3) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Modelo Anexo VIII) (ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.3.1) a prova da autenticidade/validade do **registro ativo** será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

3. DECLARAÇÕES.

d.1) Declaração DE INIDONEIDADE DA EMPRESA e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação de acordo art. 156 da Lei nº 14133/2021. **(Anexo V).**

d.2) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 **(Anexo VII)**

d) DECLARAÇÕES

d.1) Declaração DE INIDONEIDADE DA EMPRESA e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação de acordo art. 156 da Lei nº 14133/2021. **(Anexo V).**

d.2) Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a

Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA. (VI)**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 (Anexo VII)

E) Qualificação Técnica - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

e.1) Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado (s), ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados ou certidões deverão ser assinados pelo responsável do setor competente do órgão. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do grupo econômico participante do certame.

e.2) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

e.3) Certidão de Registro, expedido pelo **CREA/CRQ**, da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s);

e.4) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (**CREA/CRQ**), detentor(es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART ('s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame;

e.4.1) O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **CREA/CRQ**, deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);

e.4.2) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços;

e.5) Alvará Sanitário emitido por órgão competente.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Comprovante de possuir no mínimo (01) uma Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) devidamente licenciada para a destinação dos efluentes via contrato ou estação própria, a qual deverá funcionar (deve ser apresentada juntamente a Licença vigente da estação de Tratamento);

b) Apresentação do LAO Licença Ambiental de Operação ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para DESCARTE dos dejetos emitida por órgão competente;

c) Apresentação do LAO Licença Ambiental de Operação (original ou cópia autenticada) ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para TRANSPORTE de dejetos emitido por órgão ambiental competente do Estado do Rio Grande do Sul;

Relação dos veículos que executarão o transporte dos resíduos;

d) Certificado de Inspeção Veicular (CIV) dos veículos que farão o transporte dos resíduos;

e) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) dos veículos que farão o transporte dos resíduos.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O licitante **poderá** encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação e da equipe de apoio. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Obs.3: Não há como admitir a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se por interesse da Administração decida-se por **diligência para complementação** necessária a “apurar fatos existentes à época da abertura do certame”.

Obs.4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs.5: O envio, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** deverá ser de **no máximo 02 (DUAS) HORAS**, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro.

Obs. 6: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

- 4.6.5.** Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;
- 4.6.6.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;
- 4.6.7.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;
- 4.6.8.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;
- 4.6.9.** O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 4.6.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.7.** Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**
- 4.8.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme preconiza o Art. 82 e incisos I e II, da NLLC, a quantidade mínima que pode ser **cotada** assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser **adquirida**, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

Neste edital, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

- 5.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **ME-NOR PREÇO POR ITEM;**
- 5.2.** A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;
- 5.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;
- 5.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- 5.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;
- 5.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas;

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Municipal 112/2023;

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da NLLC;

5.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1. Quando for o caso de mais de uma mensalidade, poderá ser emitida nota referente a cada mensalidade.

6.1.2. Quando for o caso de diária de eventos, não poderá ser emitida notas parciais, somente quando finalizar o evento em questão.

6.1.1. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

6.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

6.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

7. LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

7.4. Tratando-se de prestação de serviços, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.6.1. A empresa deverá ser responsável por toda a instalação do objeto no local, desde o transporte até a instalação da rede elétrica e a ligação de rede de água, e quando for o caso, a ligação na rede de esgoto.

7.6.2. A empresa deverá sempre contatar a Secretaria de Turismo para avisar da instalação, que deverá atestar se o serviço está apto ou não a ser prestado.

7.6.3. A empresa ficará encarregada de entregar Relatórios acompanhado da nota fiscal. Haverá um tipo de relatório para cada modalidade de locação (**Diária e Uso Contínuo**), conforme especificação abaixo:

Quando for **LOCAÇÃO POR DIÁRIAS – EVENTOS**:

- Nome da empresa;
- Número da nota;
- Número do empenho;
- Data e/ou período de prestação do serviço;
- Imagem de cada local que o objeto estará instalado;
- Estar assinado pelo responsável da empresa de locação.

7.6.4. Quando for **LOCAÇÃO PARA USO CONTÍNUO – 30 DIAS OU MAIS**:

Um relatório a cada quinzena de serviço prestado, devendo constar as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- Número do empenho;
- Período de prestação do serviço (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx);
- Imagem de cada local que o objeto estará instalado;
- Estar assinado pelo responsável da empresa de locação.

7.6.5. Quando o Container possuir reservatório, a sucção dos dejetos deverá ocorrer uma vez no dia.

7.6.6. A empresa terá os prazos estabelecidos abaixo quando realizada solicitação expressa das Secretarias Municipais, que passará os locais definido pela Administração, da seguinte forma:

- a) Prazo de entrega: em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação, sem limites para a quantidade a ser solicitada;
- b) Substituição em até 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos serviços a ser emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso contínuo e 06 (seis) horas no caso de uso em eventos.

7.7. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- a) Limpeza (manual e mecanizada) e higienização:

- I. Os serviços de limpeza e higienização, coleta de resíduos e o fornecimento de insumos e materiais (papel higiênico, desinfetantes e aromatizantes) serão de responsabilidade da contratada e deverão ocorrer no mínimo 01 (uma) vez ao dia;
- II. A empresa deverá disponibilizar um funcionário por Container, para realizar a limpeza.
- III. Os funcionários da contratada deverão, além de estar uniformizados, usar máscaras protetoras, luvas descartáveis e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados à execução dos serviços;
- IV. Os materiais a serem utilizados deverão obedecer ao padrão das normas técnicas, técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

8. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

8.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

8.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

8.3 As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

8.4. ADVERTÊNCIA

8.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

8.5. MULTA

8.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor GLOBAL do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total

do contrato, bem como se rescindir o instrumento;

- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- e) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- f) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- g) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

8.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

8.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

8.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

8.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

8.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

8.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DO FORO

10.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

11.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

11.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

11.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

11.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

11.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

11.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres);

11.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua

iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

11.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeiro: **Sidineia Burin Rocha da Silva**, matrícula nº **4889**, designada pela portaria **255/2024**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

11.12. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

11.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

11.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

11.16. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS;

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL;

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI 14.133/2021.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Torres/RS xx de maio de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 657/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3357/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE:

A Secretaria Municipal de Turismo, através da Diretoria de Desenvolvimento e Promoção de Turismo e da Diretoria de Feiras e Eventos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de banheiros contêineres, com fornecimento e prestação dos serviços, em forma de Registro de Preço.

O Registro de Preço nº 063/2023 – PE, foi homologado dia 15 de março 2023 e passado um ano dessa data, o mesmo não terá mais validade, sendo assim se necessita realização de nova licitação.

Justifica-se a necessidade de realizarmos processo de Registro de Preços à contratação de empresa especializada a locação de sanitários químicos tipo CONTÊINER para uso contínuo e para eventos, em razão de garantir o conforto dos munícipes, visitantes e turistas que se dirigem à Torres anualmente.

Considerando que a cidade não dispõe de banheiros públicos, que os quiosques instalados na areia da praia também não e, ainda que os quiosques instalados no calçadão dispõem de pouquíssimos banheiros e que pontos públicos como praças também não há banheiros instalados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Torres (<https://torres.rs.gov.br/prefeitura/plano-anual-de-contratacoes/>), que está na aba Serviços de Locação de Estrutura, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto em questão será para uso através de registro de preço, para que sempre que houver necessidade, as secretarias possam utilizar. Especificações necessárias para atender o poder executivo de Torres:

Sanitários tipo CONTAINER, **para uso contínuo e para uso em eventos:**

a) Banheiros contêineres **COM e SEM reservatório**. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes discriminações: medidas 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água.

b) Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização, para que se possa fazer limpeza diária do ambiente;

c) Realizar a montagem, desmontagem, limpeza diária, transporte dos mesmos, conexão de água e esgoto, material de limpeza, sucção dos dejetos, e destino final dos dejetos.

d) Considera-se **Uso contínuo** (período 30 dias ou mais) e **Locação por diária** (para eventos).

e) Quando se tratar de banheiros para uso em eventos, estes deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 06 horas antes do início do evento e retirados 03 horas após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

f) Especificações e quantidades:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
CONTÊINERES PARA USO EM EVENTOS			
01	Locação por DIÁRIA – eventos Banheiros contêineres SEM reservatório . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	Diária	120
02	Locação por DIÁRIA – eventos Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	Diária	120
CONTÊINERES PARA USO CONTÍNUO			
03	Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres SEM reservatório . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05	Mensal	36

	sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.		
04	Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	Mensal	36

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos nºs 1866/2023 – PE 063/2023, 13199/2021 – PE 494/2021, 1674/2022 – PE 040/2022 e 11735/2020 – PP 357/2020). Neste sentido, seque memória de cálculo:

Nº PROC./ Nº RP	OBJETO	CONSUMO (quant.)	PERÍODO
Proc.: 1866/2023 PE: 063/2023	ITEM 01 – Locação por DIÁRIA para eventos, SEM reservatório – BAIXA TEMPORADA	0	Durante a vigência do Registro de Preço.
	ITEM 02 – Locação por DIÁRIA para eventos, COM reservatório – BAIXA TEMPORADA	33	
	ITEM 03 – USO CONTÍNUO (MENSALIDADE) – (período 30 dias ou mais), SEM reservatório. BAIXA TEMPORADA	12	
	ITEM 04 – USO CONTÍNUO (MENSALIDADE) – (período 30 dias ou mais), COM reservatório. BAIXA TEMPORADA	0	

	ITEM 05 – Locação por DIÁRIA para eventos, SEM reservatório – ALTA TEMPORADA	0	
	ITEM 06 – Locação por DIÁRIA para eventos, COM reservatório – ALTA TEMPORADA	0	
	ITEM 07 – USO CONTÍNUO (MENSALIDADE) (período 30 dias ou mais), SEM reservatório. ALTA TEMPORADA	06	
	ITEM 08 – USO CONTÍNUO (MENSALIDADE) – (período 30 dias ou mais), COM reservatório. ALTA TEMPORADA	0	
Proc.: 1674/2022 PE: 040/2022	ITEM 01 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EVENTOS , com caixa coletora (alta temporada). DIÁRIA	-	Pregão Eletrônico, dados obtidos de acordo com os contratos nº 86/2022 e o contrato nº 116/2022 foi cancelado.
	ITEM 02 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EVENTOS , com caixa coletora (baixa temporada). DIÁRIA	-	
	ITEM 03 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA USO CONTÍNUO , sendo ligado a rede de esgoto (alta temporada)	-	
	ITEM 04 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA USO CONTÍNUO , sendo ligado a rede de esgoto (baixa temporada – 01/04 a 30/11). DIÁRIA	132	
Proc.: 13199/2021 PE: 494/2021	ITEM 03 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER PARA USO CONTÍNUO, com caixa coletora – Alta Temporada – DIÁRIA	414	Pregão Eletrônico, dados obtidos de acordo com os contratos nºs 85/2022, 71/2022 e 29/2022, e o contrato nº 115/2022 foi cancelado.
	ITEM 04 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA USO CONTÍNUO, com caixa coletora – Baixa Temporada – DIÁRIA	44	
	ITEM 05 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EM EVENTOS, sendo ligado a rede de esgoto – Alta Temporada – DIÁRIA	336	
	ITEM 06 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EM EVENTOS, sendo ligado a rede de esgoto – Baixa Temporada – DIÁRIA	0	
Proc.: 11735/2020 PP: 357/2020	ITEM 03 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA USO CONTÍNUO, com caixa coletora e destino ecologicamente (Alta Temporada) – DIÁRIA	600	Pregão Presencial, dados obtidos de acordo com os contratos nºs 257/2021, 191/2021, 117/2021 e 250/2020,
	ITEM 04 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA USO CONTÍNUO, com caixa coletora e destino ecologicamente correto (Baixa Temporada) – DIÁRIA	265	

	ITEM 05 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EM EVENTOS, sendo ligado a rede de esgoto (Alta Temporada) – DIÁRIA	100	
	ITEM 06 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EM EVENTOS, sendo ligado a rede de esgoto (Baixa Temporada) – DIÁRIA	100	

Observação:

– Processo 1866/2023 – PE 063/2023: Os itens 01, 04, 05, 06 e 08, não possuem histórico de consumo, pois na Ata de Registro de Preço anterior não foi solicitado, porém nos eventos já realizados por esta Secretaria se percebeu a necessidade do mesmo, principalmente em eventos com período maior de duração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo I do ETP), vislumbra-se a seguinte alternativa para melhor solução: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de banheiros químicos.

5.1.1 Alternativas possíveis:

- a) locação do serviço/equipamento.
- b) aquisição de sanitário container.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Optamos por adotar o Sistema de Registro de Preços devido à sua conveniência na prestação de serviços, que podem ser programados de forma parcelada, conforme a necessidade. Essa abordagem visa minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. O Sistema de Registro de Preços oferece uma ampla gama de vantagens, com destaque para o aprimoramento significativo do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Além disso, a escolha do Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, visto que apresenta características vantajosas para a administração pública. Por exemplo, a contratação de serviços licitados dessa forma, permite que a Administração atue de acordo com suas necessidades, adaptando suas despesas aos recursos disponíveis de maneira flexível.

Se torna inviável a compra um vez que a manutenção é muito complexa e se tornando difícil para o poder público mante-los em funcionamento.

Outro ponto importante que justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços é a natureza eventual e futura da demanda, possibilitando o registro de acordo com a necessidade dos serviços, levando em consideração o desgaste natural. Isso evita o desperdício de recursos financeiros, direcionando-os apenas para o atendimento imediato da demanda.

Após realizar um levantamento de mercado e sua análise de vida, chegamos à conclusão de que a solução técnica e econômica mais adequada para o Município é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços, instalação, manutenção, transporte e desinstalação de banheiros contêineres. Isso permitirá atender às demandas possíveis para a realização de eventos de qualidade e para uso contínuo durante a alta e baixa temporada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foi considerado somente os contratos disponíveis em portais públicos, conforme demonstrado abaixo:

CONTÊINERES PARA USO EM EVENTOS
ITEM 01 – Locação por DIÁRIA – eventos – Banheiros contêineres SEM reservatório.

Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor MÉDIO Total
Prefeitura de Tramandaí/RS Contrato 161/2023	R\$ 1.430,00	120	R\$ 1.715,00 $\frac{a+c0}{x}$	R\$ 205.800,00
Prefeitura de São Francisco do Sul/SC – Contrato 163/2023 (Desconsiderado, devido o valor ter ficado muito abaixo)	R\$ 14.250,00 /30= R\$ 475,00			
Prefeitura de Torres/RS PE 63/2023	R\$ 2.000,00			

ITEM 02 – Locação por DIÁRIA – eventos – Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Xangri-lá/RS PE 173/2023	R\$ 800,00	120	R\$ 1.928,24 $\frac{a+b+c+d}{x}$	R\$ 231.388,80
Prefeitura de Dois Irmãos/RS Item 04.1 Contrato 250/2023	R\$ 2.018,00			
Prefeitura de Dois Irmãos/RS Item 04.2 Contrato 250/2023	R\$ 2.294,98			
Prefeitura de Torres/RS PE 63/2023	R\$ 2.600,00			

CONTÊINERES PARA USO CONTÍNUO

ITEM 03 – Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres SEM reservatório. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com

acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Tramandaí/RS Contrato 161/2023	(R\$ 1.430,00 x 30) R\$ 42.900,00	36	R\$ 41.450,00 $\frac{a+c}{x}$	R\$ 1.492.200,00
Prefeitura de São Francisco do Sul/SC – Contrato 163/2023 (Desconsiderado, devido o valor ter ficado muito abaixo)	R\$ 14.250,00			
Prefeitura de Torres/RS PE 63/2023	R\$ 40.000,00			

ITEM 04 – Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Xangri-lá/RS PE 173/2023	(R\$ 800,00 x 30) R\$ 24.000,00	36	R\$ 48.347,35 $\frac{a+b+c+d}{x}$	R\$ 1.740.504,60
Prefeitura de Dois Irmãos/RS Item 04.1 Contrato 250/2023	(R\$ 2.018,00 x 30) R\$ 60.540,00			
Prefeitura de Dois Irmãos/RS Item 04.2 Contrato 250/2023	(R\$ 2.294,98 x 30) R\$ 68.849,40			
Prefeitura de Torres/RS PE 63/2023	R\$ 40.000,00			

O Pregão Eletrônico nº 107/2023, realizado pela Prefeitura de Canaã dos Carajás – Pará, foi desconsiderado devido valor estar muito acima do praticado no mercado.

O Contrato Administrativo 163/2023, da Prefeitura de São Francisco do Sul – Santa Catarina, foi desconsiderado devido valor estar muito abaixo do praticado no mercado, conforme demonstrado nos Contratos apresentados.

Ressalta-se ainda, que esses valores são para abertura de certame, e que na fase de disputa sempre há uma baixa nos valores que foram cotados inicialmente.

6.2 Anexadas ao ETP, estão as negativas e os e-mails não respondidos até a assinatura deste documento.

6.4 **As cotações diretas estão sendo desconsideradas** devido os valores estarem ficando acima do praticado em mercado, dando prioridade a sites oficiais.

6.5 Em caso de valores muito abaixo, não é vantajoso para o município, pois poderá ocasionar em uma disputada “fracassada” e podendo ocasionar atraso nas contratações para eventos e uso contínuos nas praças, tendo em vista que na cidade de Torres não há banheiros públicos.

6.6 As cotações diretas são o **Anexo I**

6.7 Os e-mails com negativas são o **Anexo II**

6.8 Os e-mails não respondidos são o **Anexo III**

6.9 Contratos públicos são o **Anexo IV**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada em fornecimento de banheiros containers, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação dos eventos municipais.

O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os

prazos constantes no edital para estas ações.

7.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a solicitação expressa das Secretarias Municipais, em locais a ser definido pela Administração, da seguinte forma:

7.1.1. Prazo de entrega: em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação, sem limites para a quantidade a ser solicitada;

7.1.2. Substituição em até 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos serviços a ser emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso contínuo e 06 (seis) horas no caso de uso em eventos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, contratar uma quantidade mínima suficiente para oferecer condições adequadas a população, turistas e veranistas. Os equipamentos serão utilizados em eventos durante todo o ano no município, tais como Festival de Balonismo, Réveillon, Carnaval e outros.

Além das festividades na temporada de verão a demanda por banheiros públicos é muito grande, devido ao acréscimo da população no período de veraneio e mesmo no inverno é importante que tenhamos algumas unidades distribuídas em locais estratégicos, com maior fluxo de pessoas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Derramamento de efluente na recolha e/ou limpeza dos banheiros: caso ocorra o derramamento de efluente em solo, o mesmo deverá ser removido e enviado para aterro industrial para destinação ambiental adequada.

12.2 Vazamento em caminhão-tanque: a empresa deve possuir estratégia de remediação imediata, contando sempre com as instruções de um técnico da área ambiental.

12.3 Tratamento dos efluentes: a destinação do efluente recolhido deve garantir um tratamento adequado do mesmo, em padrão com os parâmetros ambientais.

12.4 Estratégias sustentáveis: para evitar alto consumo de papéis toalha e higiênico, e também visando a sua destinação final, a empresa deve focar em escolhas sustentáveis para os materiais em questão.

- 12.1. Destinar à Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E, devidamente licenciado, todo material objeto da prestação de serviço contratado.
- 12.2. Apresentar Licença de operação do Destino Final.
- 12.3. Apresentar Licença de operação da base de operações.
- 12.4. Manter obrigatoriamente cadastro no sistema de controle de manifesto de transportes de resíduo – MTR.
- 12.5. Findada cada coleta, informar a quantidade de resíduo coletado, de forma comprovada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Torres, 08 de maio de 2024.

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINERS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA USO CONTÍNUO E EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizarmos processo de Registro de Preços à contratação de empresa especializada a locação de sanitários químicos tipo CONTAINERS para uso contínuo e para eventos, na alta e baixa temporada, em razão de garantir o conforto dos munícipes, visitantes e turistas que se dirigem à Torres anualmente.

Considerando que a cidade não dispõe de banheiros públicos, que os quiosques instalados na areia da praia também não e, ainda que os quiosques instalados no calçadão dispõem de pouquíssimos banheiros e que pontos públicos como praças também não há banheiros instalados.

Necessita-se contratar uma quantidade mínima suficiente para oferecer condições adequadas a população, turistas e veranistas. Os equipamentos serão utilizados em eventos durante todo o ano no município, tais como Festival de Balonismo, Réveillon, Carnaval e outros.

Além das festividades na temporada de verão a demanda por banheiros públicos é muito grande, devido ao acréscimo da população no período de veraneio e mesmo no inverno é importante que tenhamos algumas unidades distribuídas em locais estratégicos, com maior fluxo de pessoas.

Os serviços serão prestados na orla do município, praças e em locais de grande circulação especialmente na alta temporada de veraneio, bem como nos eventos, com intuito de buscar difundir e fomentar o turismo na cidade e oferecer lazer de qualidade à população local e visitante, fazendo com que o comércio e economia da cidade fique aquecida, além de zelar pela saúde pública das pessoas. Torres é uma cidade basicamente turística e devendo mostrar profissionalismo, por isso da necessidade da realização da abertura de Processo Licitatório.

Salientamos que as quantidades requeridas tratam-se de uma construção de planejamento da Secretaria ao longo dos anos, na medida em que se percebe os quantitativos necessários para que seja possível atender o munícipe e o turista ao longo da temporada e oferecer a estrutura adequadas aos grandes eventos que a Secretaria Municipal de Turismo executa.

Diante da necessidade desses serviços a serem prestados (com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios), solicitamos a realização de abertura de Processo Licitatório, através do Sistema de Registro de Preços, cumprindo com os objetivos iniciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada em fornecimento de banheiros containers, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação dos eventos municipais.

O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações.

3.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a solicitação expressa das Secretarias Municipais, em locais a ser definido pela Administração, da seguinte forma:

3.1.1. Prazo de entrega: em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação, sem limites para a quantidade a ser solicitada;

3.1.2. Substituição em até 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos serviços a ser emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso contínuo e 06 (seis) horas no caso de uso em eventos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto em questão será para uso através de registro de preço, para que sempre que houver necessidade, as secretarias possam utilizar. Especificações necessárias para atender o poder executivo de Torres:

Sanitários tipo CONTAINER, **para uso contínuo e para uso em eventos:**

a) Banheiros contêineres **COM e SEM reservatório**. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes discriminações: medidas 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água.

b) Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização, para que se possa fazer limpeza diária do ambiente;

c) Realizar a montagem, desmontagem, limpeza diária, transporte dos mesmos, conexão de água e esgoto, material de limpeza, sucção dos dejetos, e destino final dos dejetos.

d) Considera-se **Uso contínuo** (período 30 dias ou mais) e **Locação por diária** (para eventos).

e) Quando se tratar de banheiros para uso em eventos, estes deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 06 horas antes do início do evento e retirados 03 horas após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

f) Especificações e quantidades:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
CONTÊINERES PARA USO EM EVENTOS			
01	Locação por DIÁRIA – eventos	Diária	120

	Banheiros contêineres SEM reservatório . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.		
02	Locação por DIÁRIA – eventos Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	Diária	120
CONTÊINERES PARA USO CONTÍNUO			
03	Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres SEM reservatório . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	Mensal	36
04	Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para	Mensal	36

instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.		
---	--	--

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da licitação. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do grupo econômico participante do certame.

6.2.2 Apresentação do LAO Licença Ambiental de Operação ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para DESCARTE dos dejetos emitida por órgão competente.

6.2.3 Apresentação do LAO Licença Ambiental de Operação (original ou cópia autenticada) ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para TRANSPORTE de dejetos emitido por órgão ambiental competente do Estado do Rio Grande do Sul.

6.2.4 Alvará Sanitário emitido por órgão competente (original ou cópia autenticada).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

– A empresa deverá ser responsável por toda a instalação do objeto no local, desde o transporte até a instalação da rede elétrica e a ligação de rede de água, e quando for o caso, a ligação na rede de esgoto.

– A empresa deverá sempre contatar a Secretaria de Turismo para avisar da instalação, que deverá atestar se o serviço está apto ou não a ser prestado.

– A empresa ficará encarregada de entregar Relatórios acompanhado da nota fiscal. Haverá um tipo de relatório para cada modalidade de locação (**Diária e Uso Contínuo**), conforme especificação abaixo:

Quando for **LOCAÇÃO POR DIÁRIAS – EVENTOS**:

- Nome da empresa;
- Número da nota;
- Número do empenho;
- Data e/ou período de prestação do serviço;
- Imagem de cada local que o objeto estará instalado;
- Estar assinado pelo responsável da empresa de locação.

Quando for **LOCAÇÃO PARA USO CONTÍNUO – 30 DIAS OU MAIS**:

Um relatório a cada quinzena de serviço prestado, devendo constar as seguintes informações:

- Nome da empresa;

- Número do empenho;
- Período de prestação do serviço (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx);
- Imagem de cada local que o objeto estará instalado;
- Estar assinado pelo responsável da empresa de locação.

- Quando o Container possuir reservatório, a sucção dos dejetos deverá ocorrer uma vez no dia.

– A empresa terá os prazos estabelecidos abaixo quando realizada solicitação expressa das Secretarias Municipais, que passará os locais definido pela Administração, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega: em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação, sem limites para a quantidade a ser solicitada;

b) Substituição em até 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos serviços a ser emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso contínuo e 06 (seis) horas no caso de uso em eventos.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

a) Limpeza (manual e mecanizada) e higienização:

I. Os serviços de limpeza e higienização, coleta de resíduos e o fornecimento de insumos e materiais (papel higiênico, desinfetantes e aromatizantes) serão de responsabilidade da contratada e deverão ocorrer no mínimo 01 (uma) vez ao dia;

II. A empresa deverá disponibilizar um funcionário por Container, para realizar a limpeza.

III. Os funcionários da contratada deverão, além de estar uniformizados, usar máscaras protetoras, luvas descartáveis e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados à execução dos serviços;

IV. Os materiais a serem utilizados deverão obedecer ao padrão das normas técnicas, técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATADA

6.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) a licitante deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Turismo;

c) entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

d) responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

e) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no contrato bem como no Edital;
- c) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- d) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- e) **disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Torres ou Secretarias solicitantes**, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- f) os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso;
- g) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- h) executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- i) cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- j) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- k) o proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- l) substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços recusados na fase de recebimento;
- m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Destinar à Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E, devidamente licenciado, todo material objeto da prestação de serviço contratado.

DA CONTRATANTE

- a) Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;
- b) Prestar informações quando solicitado pela contratada;
- c) Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;
- d) Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

6.2 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação será executada por um servidor designado pela Secretaria solicitante com o fiscal designado no contrato.

6.3 DA VIGÊNCIA

6.3.1 A ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se comprovada a vantajosidade.

6.3.2 Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato e ata de Registro de Preços. Neste caso não há obrigatoriedade de pagamento pelo Município de Torres/RS, não podendo se falar em perdas e danos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. Quando for o caso de mais de uma mensalidade, poderá ser emitida nota referente a cada mensalidade.

7.1.2. Quando for o caso de diária de eventos, não poderá ser emitida notas parciais, somente quando finalizar o evento em questão.

7.2. As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Por Pregão Eletrônico, para realização de Ata de Registro de Preço, que se torna a melhor solução, constatado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Foi considerado somente os contratos disponíveis em portais públicos, conforme demonstrado abaixo:

CONTÊINERES PARA USO EM EVENTOS				
ITEM 01 – Locação por DIÁRIA – eventos – Banheiros contêineres SEM reservatório.				
Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.				
Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor MÉDIO Total
Prefeitura de Tramandaí/RS Contrato 161/2023	R\$ 1.430,00	120	R\$ 1.715,00 $\frac{a+c}{x}$	R\$ 205.800,00
Prefeitura de São Francisco do Sul/SC – Contrato 163/2023 (Desconsiderado, devido o valor ter ficado muito abaixo)	R\$ 14.250,00 /30 = R\$ 475,00			
Prefeitura de Torres/RS PE 63/2023	R\$ 2.000,00			

ITEM 02 – Locação por DIÁRIA – eventos – Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Xangri-lá/RS PE 173/2023	R\$ 800,00	120	R\$ 1.928,24 $\frac{a+b+c+d}{x}$	R\$ 231.388,80
Prefeitura de Dois Irmãos/RS Item 04.1 Contrato 250/2023	R\$ 2.018,00			
Prefeitura de Dois Irmãos/RS Item 04.2 Contrato 250/2023	R\$ 2.294,98			
Prefeitura de Torres/RS PE 63/2023	R\$ 2.600,00			

CONTÊINERES PARA USO CONTÍNUO

ITEM 03 – Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres SEM reservatório. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Tramandaí/RS Contrato 161/2023	(R\$ 1.430,00 x 30) R\$ 42.900,00	36	R\$ 41.450,00 $\frac{a+c}{x}$	R\$ 1.492.200,00
Prefeitura de São Francisco do Sul/SC – Contrato 163/2023 (Desconsiderado, devido o valor ter ficado muito abaixo)	R\$ 14.250,00 /30			
Prefeitura de Torres/RS PE 63/2023	R\$ 40.000,00			

ITEM 04 – Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes

medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Xangri-lá/RS PE 173/2023	(R\$ 800,00 x 30) R\$ 24.000,00	36	R\$ 48.347,35 <u>a+b+c+d</u> x	R\$ 1.740.504,60
Prefeitura de Dois Irmãos/RS Item 04.1 Contrato 250/2023	(R\$ 2.018,00 x 30) R\$ 60.540,00			
Prefeitura de Dois Irmãos/RS Item 04.2 Contrato 250/2023	(R\$ 2.294,98 x 30) R\$ 68.849,40			
Prefeitura de Torres/RS PE 63/2023	R\$ 40.000,00			

O Pregão Eletrônico nº 107/2023, realizado pela Prefeitura de Canaã dos Carajás – Pará, foi desconsiderado devido valor estar muito acima do praticado no mercado.

O Contrato Administrativo 163/2023, da Prefeitura de São Francisco do Sul – Santa Catarina, foi desconsiderado devido valor estar muito abaixo do praticado no mercado, conforme demonstrado nos Contratos apresentados.

Ressalta-se ainda, que esses valores são para abertura de certame, e que na fase de disputa sempre há uma baixa nos valores que foram cotados inicialmente.

9.2 Anexadas ao ETP, estão as negativas e os e-mails não respondidos até a assinatura deste documento.

9.4 **As cotações diretas estão sendo desconsideradas** devido os valores estarem ficando acima do praticado em mercado.

9.5 Em caso de valores muito abaixo, não é vantajoso para o município, pois poderá ocasionar em uma disputada “fracassada” e podendo ocasionar atraso nas contratações para eventos e uso contínuos nas praças, tendo em vista que na cidade de Torres não há banheiros públicos.

9.6 As cotações diretas são o **Anexo I**

9.7 Os e-mails com negativas são o **Anexo II**

9.8 Os e-mails não respondidos são o **Anexo III**

9.9 Contratos públicos são o Anexo IV

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A rubrica a ser usada para a contratação deste serviço é a nº 1194, recurso 1.500.0000.0000.

Torres, 08 de maio de 2024.

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3357/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL**

De acordo com descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
CONTÊINERES PARA USO EM EVENTOS					
01	<p>Locação por DIÁRIA – eventos Banheiros contêineres SEM reservatório. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.</p>	Diária	120	R\$ 1715,00	R\$ 205.800,00
02	<p>Locação por DIÁRIA – eventos Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com</p>	Diária	120	R\$ 1.928,24	R\$ 231.288,80

	<p>acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.</p>				
CONTÊINERES PARA USO CONTÍNUO					
03	<p>Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres SEM reservatório. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.</p>	Mensal	36	R\$ 41.450,00	R\$ 1.492.200,00
04	<p>Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo</p>	Mensal	36	R\$ 48.347,35	R\$ 1.740.504,60

<p>menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.</p>				
TOTAL				3.669.893,40

- **O Critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.
- Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da **Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES**
- A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi executado e informar a vencedora, no caso de execução em desacordo;
- O Município de Torres, tem poder/dever de fiscalizar a execução do contrato, mediante indicação de fiscal de contrato que determinará o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota;
- O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO
CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINERS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA USO CONTÍNUO E EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES
1- Mão de obra
1.1- (cargo)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo)		0		R\$ 0,00

1.2 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (cargo)		0		R\$ 0,00

1.3 – (cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo)		0		R\$ 0,00

Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)
R\$ 0,00
2- Manutenção

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Manutenção mecânica				R\$ 0,00
Manutenção elétrica				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 2 – Manutenção dos Itens Decorativos TOTAL				R\$ 0,00

3- Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 3 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00

4- Custo de Veículos e Transporte

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
4.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00
Item 4 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00

5. Limpeza

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 5 – Limpeza d TOTAL				R\$ 0,00
Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00

6. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
---------------	-------	------------	----------------	-------------

Despesas administrativas (5+4+3+2+1)%		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 6 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.

MINUTA

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PROCESSO Nº xxxx/202x

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINERS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA USO CONTÍNUO E EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 63/2024**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **3357/2024**;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **63/2024**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, sendo de inteira responsabilidade da contratada, a documentação exigida para a efetiva liquidação, na data estipulada para o primeiro pagamento.

3.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1. Quando for o caso de mais de uma mensalidade, poderá ser emitida nota referente a cada mensalidade.

3.1.2. Quando for o caso de diária de eventos, não poderá ser emitidas notas parciais, somente quando finalizar o evento em questão.

3.2. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.3. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.4. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

3.6. Quando for o caso de mais de uma mensalidade, poderá ser emitida nota referente a cada mensalidade;

3.7. Quando for o caso de diária de eventos, não poderão ser emitidas notas parciais, somente quando finalizar o evento em questão.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- c) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- d) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- e) a licitante deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Turismo;
- f) entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- g) responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no contrato bem como no Edital;
- j) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- l) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- m) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Torres ou Secretarias solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- n) os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso;
- o) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- p) executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- q) cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- r) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- s) o proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- t) substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços recusados na fase de recebimento;
- u) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- v) Destinar à Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E, devidamente licenciado, todo material objeto da prestação de serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;
- b) Prestar informações quando solicitado pela contratada;
- c) Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;
- d) Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços, sua periodicidade e locais de execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2024** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

8.4. Tratando-se de prestação de serviços, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.6.1. A empresa deverá ser responsável por toda a instalação do objeto no local, desde o transporte até a instalação da rede elétrica e a ligação de rede de água, e quando for o caso, a ligação na rede de esgoto.

8.6.2. A empresa deverá sempre contatar a Secretaria de Turismo para avisar da instalação, que deverá atestar se o serviço está apto ou não a ser prestado.

8.6.3. A empresa ficará encarregada de entregar Relatórios acompanhado da nota fiscal. Haverá um tipo de relatório para cada modalidade de locação (**Diária e Uso Contínuo**), conforme especificação abaixo:

Quando for **LOCAÇÃO POR DIÁRIAS – EVENTOS**:

- Nome da empresa;
- Número da nota;
- Número do empenho;
- Data e/ou período de prestação do serviço;
- Imagem de cada local que o objeto estará instalado;
- Estar assinado pelo responsável da empresa de locação.

8.6.4. Quando for **LOCAÇÃO PARA USO CONTÍNUO – 30 DIAS OU MAIS**:

Um relatório a cada quinzena de serviço prestado, devendo constar as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- Número do empenho;
- Período de prestação do serviço (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx);
- Imagem de cada local que o objeto estará instalado;
- Estar assinado pelo responsável da empresa de locação.

8.6.5. Quando o Container possuir reservatório, a sucção dos dejetos deverá ocorrer uma vez no dia.

8.6.6. A empresa terá os prazos estabelecidos abaixo quando realizada solicitação expressa das Secretarias Municipais, que passará os locais definido pela Administração, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega: em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação, sem limites para a quantidade a ser solicitada;

b) Substituição em até 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos serviços a ser emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso contínuo e 06 (seis) horas no caso de uso em eventos.

8.7. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

a) Limpeza (manual e mecanizada) e higienização:

- I. Os serviços de limpeza e higienização, coleta de resíduos e o fornecimento de insumos e materiais (papel higiênico, desinfetantes e aromatizantes) serão de responsabilidade da contratada e deverão ocorrer no mínimo 01 (uma) vez ao dia;
- II. A empresa deverá disponibilizar um funcionário por Container, para realizar a limpeza.
- III. Os funcionários da contratada deverão, além de estar uniformizados, usar máscaras protetoras, luvas descartáveis e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados à execução dos serviços;
- IV. Os materiais a serem utilizados deverão obedecer ao padrão das normas técnicas, técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com nos Arts. 25 § 7º e 92 §3º da NLLC.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da Rubrica: **xxxx/xxxxxxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Torres, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxx, indicada pela **Secretaria Municipal de Turismo**, que fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- e) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- f) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- g) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

12.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

12.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

12.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

12.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

12.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

12.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/xxxxxxxxxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da subcláusula '18.2.1' acima;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 63/2024** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)**

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:
2	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(Assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2024

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo) _____,
por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____ (cargo que ocupa na empresa) _____, DECLARA, para
fins de direito e sob as penas da lei, em cumprimento ao instrumento convocatório da
licitação supracitada: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de
"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em
relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art.
156 da Lei nº 14133/2021).

_____, __ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR
FAMILIAR**

MODELO

Ao Município de Torres
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2024

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 20xx.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021**

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, declara que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, registrado no **CRC** sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, atende os índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **63/2024**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC

***ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**